PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.138, DE 14 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Arroio do Padre, visando conservar e melhorar as estradas da zona rural de ambos os municípios.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEU PREFEITO, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Município de Arroio do Padre, objetivando melhorar a conservação das estradas da zona rural de ambos os municípios, de conformidade com a minuta de convênio anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de julho de 2005.

Bernardo de Souza
Prefeito de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo